



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de testes qualitativos para detecção das frações de IgG e IgM do corona vírus destinado a Unidade de pronto Atendimento (UPA), tendo em vista a situação de pandemia (disseminação em nível mundial) do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus (Sars-Cov-2), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 20200323004 (Secretaria Municipal de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO COTADO.

### DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Teste qualitativo para detecção das frações Ig G e IGM do Coronavirus	ECO	200	UNID.	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00

### CARACTERISTICAS DO OBJETO

Teste qualitativo para detecção das frações IgG e IGM do Coronavirus; Teste imunocromatografico para soro/plasma/sangue total, incluindo a punção venosa (digital); Volume soro ou plasma: 10ul; Volume sangue total: 20ul; Estabilidade da amostra após coleta: Soro ou plasma: 7 dias de 2-8 graus; sangue total: 2 dias de 2-8 graus; Punção digital: uso imediato; Resultados em 10 minutos; Sensibilidade IGG: 100%; Especificidade: IGG: 98%; Sensibilidade IGM: 85%; Especificidade Igm: 96%; Teste indicado para triagem, não se tratando de teste confirmatório; Hematócrito das amostras deverão estás entre 25-65%; Triglicérides: até 50mg/dl; Hemoglobina: até 1000mg/dl; Acido ascórbico: até 20mg/dl; Bilirrubina: até 60mg/dl; Colesterol: até 6 mmol/L.

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1.1. A presente aquisição tem o valor total de **R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)**;

3.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, constando nos autos do processo.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação

Quixadá, em 07 de abril de 2020.

  
JULIANA CAPISTRANO CÂMARA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE